



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 50.486.745/0001-80

RESOLUÇÃO N.º.160 DE 02 DE JUNHO DE 2009 PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º.03 DE 21 DE MAIO DE 2009

Da Nova Redação ao artigo 57 e seus incisos da resolução n.º. 117 de 23 de agosto de 1994 (regimento interno da câmara Municipal de Restinga).

A CAMARA MUNICIPAL DE RESTINGA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Restinga, promulga a seguinte Resolução;-

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1- O artigo 57 e seus incisos da Resolução n.º117 de 23 de agosto de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação.

ARTIGO 57- As Comissões Permanentes são sete, composta cada uma de três membros, com as seguintes denominações.

- I- JUSTIÇA E REDAÇÃO.
- II- FINANÇAS E ORÇAMENTO.
- III- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.
- IV- EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.
- V- DEFESA DO MEIO AMBIENTE.
- VI- ÉTICA.
- VII- ESPORTE, LAZER E TURISMO.

ARTIDO 2- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal, em 02 de Junho de 2009

FERNANDO COSTA

Presidente

LUIZ CARLOS PARREIRA

1º Secretario

CLOVES MARTINI CUBAS

2º secretario